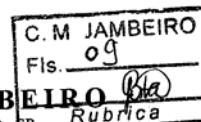




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



LEI N.º 1313 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DOS CARGOS / EMPREGOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – E DAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Para atender a legislação própria vigente, ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jambeiro – ANEXO I – EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE – os seguintes cargos/empregos:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SETOR DE SAÚDE			
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.			
12	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – ACS	40 horas semanais	423,30
04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 horas semanais	705,50
02	ENFERMEIRO	40 horas semanais	2.821,99
02	DENTISTA	20 horas semanais	2.054,90
02	MÉDICO	40 horas semanais	5.643,97

REQUISITOS	
SETOR DE SAÚDE	
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.	
AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	Ensino Fundamental, observado o disposto no § 1º do Art. 3º da Lei Federal nº 1.058/20021, residir na área da comunidade em que atuar.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Curso Técnico específico, registro no Conselho.
ENFERMEIRO	Curso Superior específico, registro no COREM.
DENTISTA	Curso Superior Específico, registro no CRO.
MÉDICO	Curso Superior Específico, registro no CRM.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as leis que disponham sobre matéria sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Jambeiro, 03 de Setembro de 2007

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor de Administração Municipal, em 03 de Setembro de 2007.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo